



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 054/2024
DE 25 DE JULHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PROVENIENTE DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2023 COM RECURSOS DE SALDOS REMANESCENTES DE CONVÊNIOS, REVOGA A LEI 1197/2024.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 254.291,18 (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e dezoito centavos).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO

02.006.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

02.006.12.361.0016.0.000 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR 135/PGE-2022

Elemento de Despesa 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

R\$ 254.291,18 (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e dezoito centavos).

Art. 2º O valor de R\$ 254.291,18 (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e dezoito centavos), refere-se a saldo remanescente de 2023, disponível na conta 60984-6, Agência 1401-X do Banco do Brasil; oriundos dos recursos transferidos do Governo do Estado de Rondônia através do Conv. 135/PGE-2022. O Crédito Original foi lançado no orçamento pela Lei Municipal 1134/2023 de 10 de Abril de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei 1197/2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.


Anildo Alberton
Prefeito

VALE DO ANARI

ESTADO DE RONDÔNIA

05-2001